PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PORTARIA Nº 01/2026 – GCM

“Estabelece a supervisão geral e a supervisão operacional dos plantões da Guarda Municipal de Nova Friburgo e delega competências.”

O **SUBSECRETÁRIO DA GUARDA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação,

CONSIDERANDO a necessidade de organização, coordenação e continuidade operacional dos plantões da Guarda Municipal;

CONSIDERANDO que a rotina operacional exige figura de supervisão geral e supervisão por turno;

CONSIDERANDO a possibilidade de delegação de competências administrativas para fins de eficiência e continuidade do serviço;

CONSIDERANDO que as atribuições vêm sendo desempenhadas pelos servidores designados ao longo dos últimos meses, e que, a partir de 1º de setembro de 2025, consolidou-se a composição atual da supervisão operacional, fazendo-se necessária a formalização e ratificação administrativa das funções já exercidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **LUAN DOS SANTOS CORDEIRO DE PAULA**, guarda municipal, como Supervisor-Geral da Guarda Municipal, responsável pela coordenação operacional dos plantões, atuando como elo entre o Subsecretário e os Supervisores de Plantão.

Art. 2º Ao Supervisor-Geral ficam delegadas, sob a autoridade do Subsecretário, as seguintes competências:

I – coordenar e orientar a atuação dos Supervisores de Plantão;

II – uniformizar a aplicação e fiscalizar o cumprimento das Ordens de Serviço em todos os turnos;

III – redistribuir efetivo entre turnos quando necessário;

IV – validar os relatórios de plantão e encaminhá-los ao comando;

V – adotar providências operacionais urgentes que ultrapassem o limite de um turno;

VI – repassar determinações da chefia e assegurar sua execução.

Art. 3º Ficam designados como Supervisores de Plantão, os seguintes guardas municipais, conforme **Anexo I** desta Portaria, com delegação das seguintes competências, exclusivamente durante o plantão:

I – organizar o plantão, distribuir o efetivo e realizar remanejamentos internos do turno;

II – fiscalizar, em campo, o cumprimento das Ordens de Serviço, atuando como extensão direta do comando;

III – comunicar ao Supervisor-Geral situações que ultrapassem a alçada do turno;

IV – validar a escala diária, registrar ausências, ocorrências e encaminhar o relatório do turno ao Supervisor-Geral;

V – adotar providências emergenciais indispensáveis à manutenção do serviço.

Art. 4º A delegação conferida aos Supervisores de Plantão é parcial e limitada às atribuições descritas nesta Portaria, devendo suas decisões observar as determinações do Subsecretário e do Supervisor-Geral.

Art. 5º Ficam designados como Coordenadores de Setor, conforme relação constante do **Anexo I**, os guardas municipais responsáveis pela coordenação das atividades rotineiras do respectivo setor.

§1º Compete ao Coordenador organizar as tarefas do setor, transmitir aos agentes as orientações repassadas pela Supervisão de Plantão e acompanhar sua execução.

§2º O Coordenador deverá informar à Supervisão de Plantão e ao comando, quando necessário, fatos relevantes ocorridos no setor, bem como observar prazos e rotinas operacionais estabelecidas.

§3º O Coordenador é subordinado diretamente ao Supervisor de Plantão, não possuindo competência decisória estratégica, administrativa, financeira ou disciplinar.

§4º A função de Coordenador não implica reconhecimento de cargo de confiança ou qualquer alteração remuneratória.

Art. 6º Permanecem indelegáveis:

I – a decisão e aplicação de penalidades disciplinares, cabendo aos Supervisores e ao Supervisor-Geral apenas constatar fatos, registrar ocorrência administrativa e encaminhar relatório à chefia para análise, contraditório e julgamento;

II – instauração ou decisão de processo administrativo;

III – assinatura de documentos externos ou atos normativos;

IV – decisões que gerem despesa ao órgão.

Art. 7º Os atos praticados pelos Supervisores de Plantão deverão ser registrados e encaminhados à chefia imediata para ciência.

Art. 8º Esta Portaria tem caráter interno e suas designações não geram qualquer ônus financeiro ou adicional ao Município.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação interna, produzindo efeitos administrativos a partir de 1º de setembro de 2025, ficando ratificados os atos praticados pelos servidores no exercício das funções ora formalizadas.

Nova Friburgo, 08 de dezembro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

MAICON MULLER DIAS
Subsecretário de Guarda Municipal
Mat.: 100.471

EDUARDO VAZ CASTELANO
Secretário de Segurança e Ordem Pública
Mat.: 63.956

ANEXO I

LUAN DOS SANTOS CORDEIRO DE PAULA	Supervisor Geral

ALAN MESSIAS ARAÚJO SOUZA	Supervisor de Plantão ALFA
CLEITON DUTRA DA SILVA DE OLIVEIRA –	Supervisor de Plantão ALFA
EDUARDO DA SILVA KARL	Supervisor de Plantão BRAVO
LUCIO FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS	Supervisor de Plantão BRAVO
ARTHUR BRAZIELLAS RODRIGUES	Supervisor de Plantão CHARLIE
LUCIANO DA SILVA FARIZEL	Supervisor de Plantão CHARLIE
PAULO HENRIQUE MEDEIROS DA SILVA	Supervisor de Plantão DELTA
RAFAEL MOTTA QUINTELLA AREAL NOGUEIRA	Supervisor de Plantão DELTA
LUIZ CLÁUDIO TARDIN	Supervisor de Plantão ECHO
LEANDRO DA PONTE RAMOS	Supervisor de Plantão ECHO

JEFFERSON CLAYTON DA SILVA FONTES	Coordenador de Setor (AMBIENTAL)
KHALLEB MONTEIRO MAGALHAES DA SILVA	Coordenador de Setor (CANIL)

Código identificador: 72faf196-651a-4e99-b352-54c9f5622060